



PREFEITURA DE  
**PENTECOSTE**  
*Pentecoste de novo pra você!*

**Lei Municipal Nº 855/2019,**

**de 18 de julho de 2019.**

**Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu e dá outras providências.**

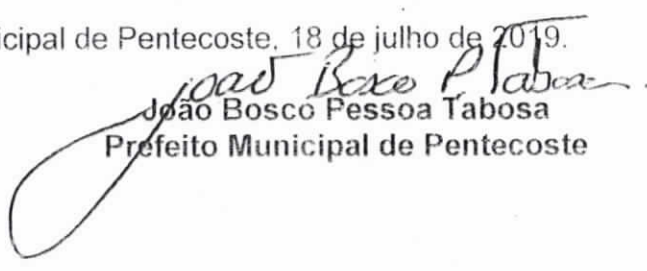
O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu, celebrado com os municípios de **Apuiarés, General Sampaio, Itapajé, Irauçuba, São Luis do Curu, Tejuçuoca e Umirim**, de acordo com a Lei Nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e com o Decreto Nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 2º.** O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu e seu pleno funcionamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário. **Os Municípios de Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Pentecoste, São Luis do Curu, Tejuçuoca e Umirim** deliberam.

Praça da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 18 de julho de 2019.

  
João Bosco Pessoa Tabosa  
Prefeito Municipal de Pentecoste